



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

LEI MUNICIPAL Nº 018 DE 27 DE MAIO DE 2005

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal 11 de 14 de março de 2002 e sua modificação feita pela Lei Municipal 10 de 23 de Março de 2004 e dá providências"

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI;

ARTIGO 1º - Fica prorrogado a data estabelecida no artigo 3º da Lei Municipal 11 de 14 de março de 2002 e sua modificação feita pela Lei Municipal 10 de 23 de Março de 2004, para 30 de Dezembro de 2005, para que sejam registrados os Títulos de Domínio, expedidos em razão do disposto na Lei Municipal 11 de 14 de março de 2002.

ARTIGO 2º- Fica mantida a penalidade descrita no artigo 3º da Lei Municipal 11 de 14 de Março de 2002 e sua modificação feita pela Lei Municipal 10 de 23 de março de 2004.

ARTIGO 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 27 de Maio de 2005

DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito Municipal de APIAÍ